

Editais

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Januário Vieira da Cunha, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Murtosa foi desdobrada em **3 secções de voto** que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Edifício da Junta de Freguesia da Murtosa;

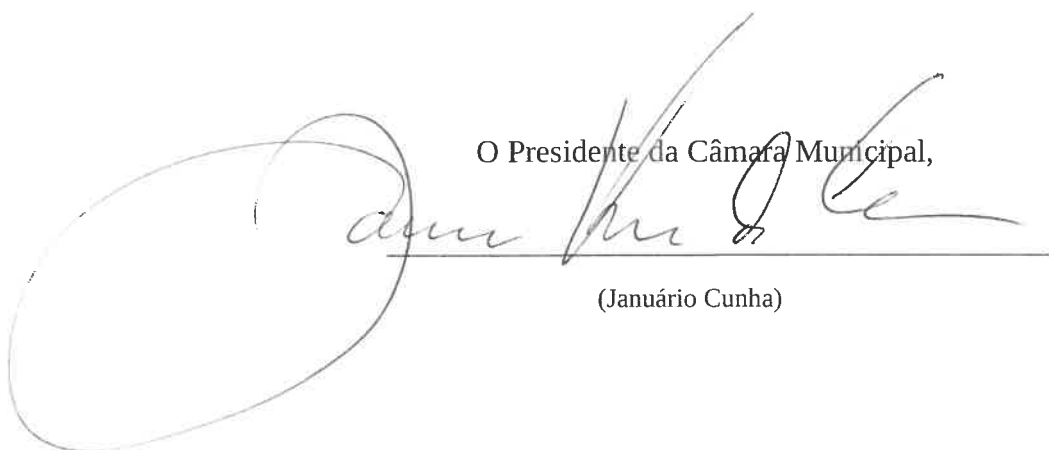
Secção de voto n.º 2 – Edifício da Junta de Freguesia da Murtosa;

Secção de voto n.º 3 – Edifício Municipal CRM – Oficina de Dança e Artes Performativas , Pardelhas.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Murtosa, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(Januário Cunha)